



Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de
Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

C/C

Ilustríssima Sra. Pregoeira **FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS**.

Processo Nº 007 - Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para fornecimento de peças para veículos leves e pesados, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras e suas Unidades Administrativas, conforme termo de referências.

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico

Abertura da Sessão: 31/01/2025 14:30

Tipo de Disputa: Aberto

Critério de Disputa: Menor Valor

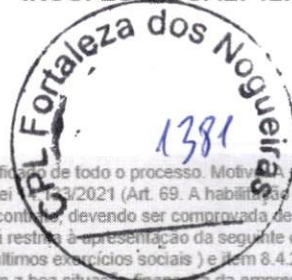
Tipo de Lance: Valor Global

MIX AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 50.091.368/0001-80 e inscrição estadual nº 12.798.546- 8, estabelecida no(a) ENDEREÇO: RUA JOÃO LISBOA, LETRA C, Nº 1570, BAIRRO: ENTRONCAMENTO, CIDADE DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, CEP: 65.903-103, em conformidade com o **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP**, vem respeitosamente, à presença de V. Exª., interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO em face de violação expressa aos Princípios da Impessoalidade e Economicidade, com base nas razões de fato e de direito a seguir expostas:



I - DOS FATOS

1. No Processo licitatório em comento, de maneira injustificada e sem acatamento a boas práticas administrativas, a Pregoeira da Comissão de Licitação, no dia 05/02/2025, convocou a Recorrente e a Empresa COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA, para apresentarem composição nos preços finais ofertados, dos itens por elas vencidos, através de planilha de custos, com frete, lucros, impostos e demais, cópia de nota fiscal(is) de saída, ou contratos para órgãos públicos, devidamente idôneas, com valores similares e/ou iguais aos ofertados no certame.
2. Não obstante a solicitação, todas as informações já constavam no material apresentado pela Recorrente. Outrossim, não havia qualquer disparate nas propostas que justificasse a Requisição da Pregoeira. Ainda assim, a Recorrente apresentou o solicitado em tempo hábil.
3. Deste momento, sucessivas inabilitações foram decretadas, com a respectiva declaração de melhor proposta e vitória do fornecedor AUTO CENTER TREVO LTDA. Cumpre esclarecer, que não há qualquer mácula para as inabilitações. Todas as propostas confeccionadas, guardavam pertinência com as planilhas apresentadas, de modo que houve comprovação efetiva dos valores propostos.
4. Para além, de forma teratológica, e que posteriormente houve revisão, a Recorrente foi inabilitada de todo o processo, sob o argumento de que só teria apresentado o balanço do ano de 2023, deixando de apresentar os dois últimos balanços nos termos do art. 69 da lei 14.133/2021.



[07/02/2025 12:31] Sistema - Lote/Item: Todos - O fornecedor MIX AUTO PEÇAS LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: A empresa apresentou somente o balanço do ano de 2023, deixando de apresentar os dois últimos balanços nos termos da lei 13.303/2021 (Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais) e item 8.4.2 do edital (Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei., que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta)

5. Cumpre esclarecer que, o balanço patrimonial estava em conformidade e atendendo aos requisitos legais. Adicionalmente, haviam outros documentos que comprovavam a regularidade patrimonial da Recorrente. A decisão foi revista e a Empresa foi reabilitada
6. Para além disso, a análise das propostas e documentos de habilitação da Empresa AUTO CENTER TREVO LTDA, demonstram ter sido escolhida com base em critérios subjetivos e favorecendo uma empresa específica, configurando violação ao princípio da impessoalidade, considerando as exigências de que o processo licitatório seja conduzido de forma objetiva e neutra.

II - DA OFENSA AO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE

1. O princípio da **impessoalidade** determina que o processo licitatório deve ser conduzido sem favorecimentos ou discriminações, baseando-se exclusivamente em critérios objetivos e impessoais.
2. Em **processos licitatórios**, a impessoalidade se manifesta na proibição de preferências ou distinções imotivadas entre os participantes, garantindo igualdade de condições a todos os concorrentes
3. *In casu*, verificou-se que houve preferência implícita, com direcionamento a empresa AUTO CENTER TREVO LTDA. Solicita a Recorrente portanto, a declassificação da empresa AUTO CENTER



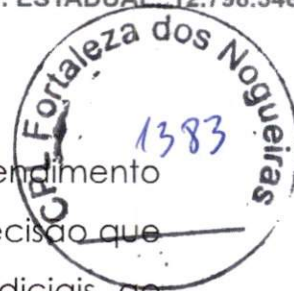
TREVO LTDA, com a respectiva suspensão do Processo até que seja observada as alegações supracitadas.

III - DA OFENSA AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE

1. O princípio da **economicidade** visa garantir que a proposta escolhida seja a mais vantajosa para a Administração Pública, levando-se em conta o melhor custo-benefício.
2. No presente caso, a proposta vencedora apresenta preço superior ao valor médio de mercado para a execução do mesmo serviço, conforme demonstrado pela própria plataforma de Licitações da Prefeitura Municipal, com valores superiores inclusive, aos ofertados pela Recorrente.

1 2 3 4	
Nº 0001 VEÍCULO 01: MARCOPOLO VOLARE DE PLA... ESTIMADO: R\$ 97.257,39 PROPOSTAS INICIAIS VER LANCES CLASSIFICAÇÃO ⌚ Abertura: 31/01/2025 14:32 VENCEDOR DECLARADO	MELHOR LANCE R\$ 53.400,00 DÊ O SEU LANCE AQUI. Seu último lance: R\$ 53.400,00 0,00 Enviar
Nº 0002 VEÍCULO 02: IVECO CITYCLASS - DE PL... ESTIMADO: R\$ 76.849,76 PROPOSTAS INICIAIS VER LANCES CLASSIFICAÇÃO ⌚ Abertura: 31/01/2025 14:32 ADJUDICADO	MELHOR LANCE R\$ 53.200,00 DÊ O SEU LANCE AQUI. Seu último lance: R\$ 53.000,00 0,00 Enviar
Nº 0003 VEÍCULO 03: ÔNIBUS VW 15.190 EDD P... ESTIMADO: R\$ 102.113,49 PROPOSTAS INICIAIS VER LANCES CLASSIFICAÇÃO ⌚ Abertura: 31/01/2025 14:32 ADJUDICADO	MELHOR LANCE R\$ 71.479,00 DÊ O SEU LANCE AQUI. Seu último lance: R\$ 69.600,00 0,00 Enviar
Nº 0004 VEÍCULO 04: ÔNIBUS VW INDUSCAR 15.1... ESTIMADO: R\$ 109.015,87 PROPOSTAS INICIAIS VER LANCES CLASSIFICAÇÃO ⌚ Abertura: 31/01/2025 14:32 ADJUDICADO	MELHOR LANCE R\$ 73.353,00 DÊ O SEU LANCE AQUI. Seu último lance: R\$ 71.000,00 0,00 Enviar
Nº 0005 VEÍCULO 05: ÔNIBUS VW INDUSCAR - 15... ESTIMADO: R\$ 109.032,87 PROPOSTAS INICIAIS VER LANCES CLASSIFICAÇÃO	MELHOR LANCE R\$ 76.323,00 DÊ O SEU LANCE AQUI.
Nº 0006 VEÍCULO 06: AMBULANCIA HILLUX GS 4X... ESTIMADO: R\$ 94.715,49 PROPOSTAS INICIAIS VER LANCES CLASSIFICAÇÃO	MELHOR LANCE R\$ 58.000,00 DÊ O SEU LANCE AQUI.

3. O princípio da economicidade em licitações públicas é um princípio que visa minimizar os custos sem comprometer a qualidade. Ele é um dos princípios que orientam as licitações públicas.



4. Assim, diante o exposto, houve violação expressa ao entendimento legal. De modo que o presente recurso visa atacar a decisão que declarou vencedora as propostas nitidamente prejudiciais ao erário.

IV - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a V. S^a. que:

1. Seja reconsiderado o julgamento da proposta vencedora da empresa AUTO CENTER TREVO LTDA , com a reavaliação de toda sua documentação e a anulação da decisão que favoreceu a proposta da empresa em razão da violação aos princípios da impessoalidade e economicidade.
2. alternativamente, que seja revogada a licitação e instaurado novo processo licitatório, conforme os parâmetros estabelecidos no edital e de acordo com a legislação vigente.

Por fim, a Recorrente manifesta sua disposição para apresentar quaisquer documentos ou informações adicionais que se fizerem necessárias ao regular prosseguimento do presente recurso.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

MIX AUTO PECAS
LTDA:5009136800018
0

Assinado de forma digital por MIX
AUTO PECAS
LTDA:50091368000180
Dados: 2025.02.14 11:54:45 -03'00'